**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 – CPL/AL**

***REPUBLICAÇÃO***

*Processo administrativo n° 5041/2023 – ALEMA*

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Administrativa nº 4120/2023, e demais legislações aplicáveis.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO** | | |
| **Órgão Licitante:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.  **Setor Requisitante:** Diretoria de Documentação e Registro | | |
| **Objeto:** Registro de Preços para a compra de ferramentas, materiais elétricos e materiais de consumo para manutenção de som, para utilização nos equipamentos do setor de áudio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão | | |
| **Data limite de cadastramento das propostas: Até 28/12/2023, às 07h:59min** | | |
| **Duração da Etapa de Lances:** **08h00min até 14h00min, do dia 28/12/2023** | | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** Portal Licita Alema  **Endereço Eletrônico:** https://www.licitaalema.com.br/  **Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta**: <https://www.licitaalema.com.br/> ou https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/ | | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | Sem valor estimado (art. 10, §3º, Resolução Administrativa nº 1.064/2023) – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. | |
| **TIPO DO OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE BENS  SERVIÇOS COMUNS  SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA  OBRAS  SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | |
| **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:** | SIM  NÃO | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:** | MENOR PREÇO: Intervalo de **R$ 0,01 (um centavo)**  MAIOR DESCONTO: Intervalo de **XX,XX %** | |
| **MODO DE DISPUTA** | DISPENSA COM DISPUTA  DISPENSA SEM DISPUTA | |
| **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÕ:** | POR ITEM  POR LOTE  GLOBAL | |
| **REGIME DE EXECUÇÃO:** | EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO  EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  CONTRATAÇÃO POR TAREFA  CONTRATAÇÃO INTEGRADA  CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA  EMPREITADA INTEGRAL  FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO  NÃO SE APLICA | |
| **TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP** | CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP  COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP  SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP  AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO  NÃO SE APLICA | |
| **Anexos:** | 1. Anexo I – Termo de Referência; 2. Anexo II – Planilha Orçamentária. | |
| **Prazo para envio da documentação complementar:** 2 (duas) horas a partir da convocação. | | |
| **INFORMAÇÕES** | | |
| **Agente de Contratação:** Lincoln Christian Nolêto Costa | | **e-mail:** cplalema@gmail.com |
| **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**  **Observação 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.  **Observação 2:** Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal Licita ALEMA. | | |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licita ALEMA**.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo específico do sistema assinalar o *Termo de Aceitação*, bem como *Declaração de que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

3.7.1. O *Termo de Aceitação* compreenderá às seguintes declarações:

*a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*

*d) Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;*

*e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.*

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

**5.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.1.** O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a)* ***Planilha de Custos*** *apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b)* ***Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos****, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

*b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**5.5.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6.O Agentepoderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

*a) contiver vícios insanáveis;*

*b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;*

*c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.*

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (****www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php****).*

*c) Para a consulta de licitantes* ***pessoa jurídica*** *poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela* ***Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (***[***https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/***](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)***)*** *ou outra consulta que venha a substituí-la.*

**6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

**6.2.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**i)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**j)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**k)** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**e.1)** Certidão Negativade Débitos Fiscais, e;

**e.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata **alínea** **“e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**f.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**f.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**f.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**6.2.3. Qualificação Técnica:**

a) São aquelas previstas no campo **Dados do Processo**.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ALEMA poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9. DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste aviso.

**10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 19 de dezembro de 2023.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Lincoln Christian Nolêto Costa***

*Agente de Contratação*

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 – CPL/AL**

**PROCESSO N°5041/2023 – ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para a **compra de ferramentas, materiais elétricos e materiais de consumo para manutenção de som, para utilização nos equipamentos do setor de áudio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. Os recursos e sistemas de áudio da Câmara Legislativa do Estado do Maranhão exigem do Setor de Apoio ao Plenário (Núcleo de Áudio) constante atenção quanto ao monitoramento, funcionamento, manutenção e perfeita disponibilidade do sistema som para realização das atividades legislativas.

Considerando a grande demanda de reuniões, audiências públicas, sessões especiais e solenes, além de outros eventos realizados nas dependências desta Assembleia, e por vezes, realizadas em ambientes externos com a utilização dos equipamentos do Núcleo de Áudio, é de suma importância atender às necessidades de organização desses eventos com um serviço de qualidade.

Considerando que o Núcleo de Áudio é o responsável pela sonorização predial (plenário, plenarinho), pela sonorização de eventos em ambiente externo e pela disponibilização de áudio às equipes de registro dos fatos legislativos, não há a possibilidade de a Casa ficar sem os materiais solicitados.

Assim, a aquisição dos itens mencionados, tem por finalidade propiciar que a unidade disponha de condições materiais, para realizar o apoio às operações dos sistemas de som, instalados nos ambientes desejados, sem os quais incorre-se no risco de prejuízo à atividade da Casa.

Objetiva-se, ainda, com essa aquisição, que o setor tenha condições de realizar a manutenção dos equipamentos danificados, assim como a instalação dos equipamentos existentes, conforme a demanda dos serviços solicitados pela ALEMA.

O Núcleo de Áudio, desta forma, conseguirá prestar um serviço de alto nível, atuando preventivamente para minimizar panes e prevenir danos que possam prejudicar o andamento normal das atividades legislativas da Assembleia.

O material será utilizado, também, pelo Núcleo de Instalação Predial e pelo Centro de Processamento de Dados da Diretoria de Tecnologia da Informação, com o intuito de manutenção nas instalações da Assembleia e nos equipamentos de informática, respectivamente.

Diante do exposto, a ALEMA necessita disponibilizar as condições materiais mínimas requeridas, para que os setores informados, alcancem êxito nesses procedimentos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| 1 | Cabo de áudio Stereo blindado (para microfone), com 100 metros | Peça | 2 |
| 2 | Cabo PP 3 x 2,5 (flexível), com 100 metros | Peça | 2 |
| 3 | Régua 5 Tomadas Com Voltímetro Entrada Powercon /extensão, sem o cabo | Unidade | 40 |
| 4 | Plug Canon fêmea, de metal | Unidade | 100 |
| 5 | Plug Canon macho, de metal | Unidade | 80 |
| 6 | Plug P10 Mono, metálico | Unidade | 50 |
| 7 | Plug P10 Stereo, metálico | Unidade | 10 |
| 8 | Plug P2 Stereo, metálico | Unidade | 30 |
| 9 | Ferro de solda de 60 W, bivolt | Unidade | 6 |
| 10 | Solda de estanho, em fio | Kilo | 6 |
| 11 | Sugador de solda | Unidade | 4 |
| 12 | Multímetro analógico de 20 mega, de 1000V | Unidade | 4 |
| 13 | Multímetro digital, portátil | Unidade | 4 |
| 14 | Tomada macho 10 A, 2P+T | Unidade | 230 |
| 15 | Tomada fêmea 10 A, 2P+T | Unidade | 130 |
| 16 | Alicate de corte 8”, isolado | Unidade | 4 |
| 17 | Alicate de bico 8”, isolado | Unidade | 4 |
| 18 | Alicate universal 8”, isolado | Unidade | 4 |
| 19 | Jogo de chave de fenda isolada, com ponta magnetizada, contendo 6 peças | Unidade | 2 |
| 20 | Jogo de chave Philips isolada, com ponta magnetizada, contendo 6 peças | Unidade | 2 |
| 21 | Fita isolante 19mm X 20m | Rolo | 310 |
| 22 | Fita de alto fusão com 19mm X 10m | Rolo | 105 |
| 23 | Desengripante Spray, com 500 ml | Unidade | 28 |
| 24 | Limpa contato elétrico Spray, com 350 ml | Unidade | 18 |
| 25 | Jogo de chave Tork longa tipo L, com dez peças | Unidade | 2 |

3.1.1. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo Núcleo de Compras que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da ALEMA, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – CEP n° 65.074-220.**

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pela ALEMA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **ALEMA**:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto da contratação deverá ser entregue em embalagens próprias e resistentes, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.3. Os materiais/produtos, reprovados ou não aceitos, serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A substituição dos materiais/produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**4.4. DO PRAZO DE GARANTIA**

4.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, para as ferramentas e de **30 (trinta) dias** para os outros materiais, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

**5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

5.1. Não se aplica.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O(s) objeto(s) do presente Termo é caracterizado como comum(ns), pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

9.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação técnica;

9.1.4. Qualificação econômico-financeira;

9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

11.1.  Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não se aplica.

**13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU n° 39, de 13 de dezembro de 2011**.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

15.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

15.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

15.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues, quando for o caso;

15.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues, quando for o caso;

15.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

15.1.6. Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

**16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**17. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

17.1. Não se aplica.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **ALEMA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f)  falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

i)   declarar informações falsas; e

j)  cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas na Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no **Portal de Compras** ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

18.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de Licitar e Contratar com a ALEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a ALEMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

18.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carmem da Silva Lira Neto

Diretora de Documentação e Registro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Brito Nunes  
Chefe de Núcleo de Áudio

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **PREÇO UNITARIO** |
| 1 | Cabo de áudio Stereo blindado (para microfone), com 100 metros | Peça | 2 |  |
| 2 | Cabo PP 3 x 2,5 (flexível), com 100 metros | Peça | 2 |  |
| 3 | Régua 5 Tomadas Com Voltímetro Entrada Powercon /extensão, sem o cabo | Unidade | 40 |  |
| 4 | Plug Canon fêmea, de metal | Unidade | 100 |  |
| 5 | Plug Canon macho, de metal | Unidade | 80 |  |
| 6 | Plug P10 Mono, metálico | Unidade | 50 |  |
| 7 | Plug P10 Stereo, metálico | Unidade | 10 |  |
| 8 | Plug P2 Stereo, metálico | Unidade | 30 |  |
| 9 | Ferro de solda de 60 W, bivolt | Unidade | 6 |  |
| 10 | Solda de estanho, em fio | Kilo | 6 |  |
| 11 | Sugador de solda | Unidade | 4 |  |
| 12 | Multímetro analógico de 20 mega, de 1000V | Unidade | 4 |  |
| 13 | Multímetro digital, portátil | Unidade | 4 |  |
| 14 | Tomada macho 10 A, 2P+T | Unidade | 230 |  |
| 15 | Tomada fêmea 10 A, 2P+T | Unidade | 130 |  |
| 16 | Alicate de corte 8”, isolado | Unidade | 4 |  |
| 17 | Alicate de bico 8”, isolado | Unidade | 4 |  |
| 18 | Alicate universal 8”, isolado | Unidade | 4 |  |
| 19 | Jogo de chave de fenda isolada, com ponta magnetizada, contendo 6 peças | Unidade | 2 |  |
| 20 | Jogo de chave Philips isolada, com ponta magnetizada, contendo 6 peças | Unidade | 2 |  |
| 21 | Fita isolante 19mm X 20m | Rolo | 310 |  |
| 22 | Fita de alto fusão com 19mm X 10m | Rolo | 105 |  |
| 23 | Desengripante Spray, com 500 ml | Unidade | 28 |  |
| 24 | Limpa contato elétrico Spray, com 350 ml | Unidade | 18 |  |
| 25 | Jogo de chave Tork longa tipo L, com dez peças | Unidade | 2 |  |